



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”

### LEI COMPLEMENTAR Nº 0.202/2007

Acrescenta Inciso III e respectivas alíneas ao Artigo 23 da Lei Complementar nº 149/2003 (Código Tributário Municipal).-

O Povo do Município de Três Corações, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica acrescentado o Inciso III e respectivas alíneas ao Artigo 23, da Lei Complementar nº 149/2003 - Código Tributário do Município, com a seguinte redação:

“Art. 23 - .....

III – Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na forma do Artigo 50 da Lei Complementar 192/2006, o Município procederá a aplicação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Progressivo no Tempo, mediante majoração da alíquota correspondente pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos. A majoração de que trata este Inciso obedecerá a seguinte previsão:

- a) No 1º ano será da ordem de 4% (quatro por cento);
- b) No 2º ano será da ordem de 6% (seis por cento);
- c) No 3º ano será da ordem de 8% (oito por cento);
- d) No 4º ano será da ordem de 12% (doze por cento);
- e) No 5º ano será da ordem de 15% (quinze por cento).” (NR)

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 18 de maio de 2007

**JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES**  
Prefeito Municipal